



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 02/2026

Previsão no PCA	Ação n. 126
Nível de prioridade conforme PCA	Até 31/01/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para vereador e servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	02	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (Pós Mudanças do STF)” do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, para o vereador Rodrigo, e o servidor Paulo Vitor.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Dia 24/02- Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 25/02- Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I – Execução do Orçamento 2026 e Monitoramento das Emendas Impositivas (do Papel à entregue)

- Emendas impositivas: leitura técnica e jurídica aplicada ao município (competência, limites e implicações práticas).
- Trilha de execução da emenda: do orçamento aprovado ao pagamento e entrega (programação → empenho → liquidação → pagamento → entrega/resultado).
- Impedimentos de ordem técnica: o que mais bloqueia emenda impositiva e como identificar sinais de travamento (projeto, objeto, documentação, viabilidade, prazos e capacidade de execução).
- Ano eleitoral 2026: o que muda na execução e na comunicação das entregas (federais/estaduais) e o que o vereador deve fiscalizar.

Atividades e Oficinas práticas - 14:00 às 17:00hrs

Dia 26/02- Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II – O que mudou nas emendas parlamentares: novas exigência de transparência e rastreabilidade (pós-STF / Min. Flávio Dino).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

- Lei Complementar 210/2024: lógica de transparência e regras de proposição/execução.
- ADPF 854 / decisões do STF: exigências de rastreabilidade e transparência na execução;
- Transferência especial (“emenda Pix”): novas regras de execução e transparência (Portaria Conjunta MF/MGI 15/2025);
- O que precisa estar publicado/registrado: plano de trabalho, objeto, beneficiário, valores, execução, evidências (modelo federal).
- Checklist de conformidade para evitar bloqueios, glosas e auditorias.
- Governança local de emendas — como organizar fluxo mínimo no município (responsáveis, controle de versões, documentos e rastreabilidade).

Atividades e Oficinas práticas - 14:00 às 17:00hrs

Dia 27/02 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III – Fiscalização da Execução Orçamentária 2026: método, evidências e medidas diante de desconformidades.

- Como fiscalizar sem politizar e com prova: pedidos formais, relatórios e evidências (trilha de documentação).
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): leitura prática e os principais relatórios para acompanhamento da execução orçamentária;
- Execução orçamentária ligada à emenda: empenho/liquidação/pagamento e cronograma físico - financeiro (como acompanhar e cobrar).
- Transparência municipal efetiva: como cobrar portais, dados e relatórios de execução (o que pedir e como registrar).
- O que o vereador pode fazer em casos de apontamentos e desconformidades?
- (encaminhamentos formais, diligências, acionamentos e providências).

Encerramento - 12:00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora. Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação do vereador e servidor no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação do vereador e servidor.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 15, inciso XV e XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação do vereador Rodrigo e do servidor Paulo Victor no curso “ Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (Pós Mudanças do STF) ”ofertado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá na data de 24 a 27 de fevereiro de 2026, em Belo Horizonte - MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 2 inscrições, haja vista a participação de 1 vereador e 1 servidor no referido curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

4.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,

4.1.2. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.1.3. Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.3. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo Instituto Plenum Brasil, nos dias 24/02/2026 à 27/02/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

5.2. Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

6.1. Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Instituto Plenum Brasil Ltda, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para vereador e servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

6.2. O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), totalizando R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais), para 2 (duas) inscrições.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.8. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

7.2.3. Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

8.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5. Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 19 de fevereiro de 2026.


Thomas Henrique Augusto
Divisão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 19 de fevereiro de 2026.

Natália Luiza Moraes
Diretora Administrativo-Financeira